



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Meruoca
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Meruoca, relacionadas em anexo, até 31.12.2016, e dá outras providências.
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim
SPU Nº 6243741/2015 PARECER Nº 0305/2016 APROVADO EM: 26.01.2016

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Meruoca, relacionadas no Anexo I deste Parecer, mediante os processos nºs 6243741/2015, 6238225/2015, 6247275/2015 e 6248077/2015 solicitam deste Conselho Estadual de Ensino – CEE o recredenciamento das referidas instituições de ensino, e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

As escolas apresentaram os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor, secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Clênia Raulino, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento das Escolas da Rede Municipal de Meruoca, e à legalização de seus cursos, conforme Anexo I deste Parecer, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014 deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica deste Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012

SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0305/2016

MUNICÍPIO: Meruoca

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
6243741/2015	23017660	Escola de Ensino Fundamental Deputado Manoel Rodrigues	Municipal	Recreciona a Escola de Ensino Fundamental Deputado Manoel Rodrigues, INEP 23017660, no município de Meruoca, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016 e dá outras providências.
6238225/2015	23017619	Escola de Ensino Fundamental Henrique Severino Duarte	Municipal	Recreciona a Escola de Ensino Fundamental Henrique Severino Duarte, INEP 23017619, no município de Meruoca, autoriza o funcionamento da educação infantil e fundamental anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2016 e dá outras providências.
6247275/2015	23017465	Escola de Ensino Fundamental Manuel Davi do Nascimento	Municipal	Recreciona a Escola de Ensino Fundamental Manuel Davi do Nascimento, INEP 23017465, no município de Meruoca e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016 e dá outras providências.
6248077/2015	23017686	Escola de Ensino Fundamental Marieta Salomão Mendes	Municipal	Recreciona a Escola de Ensino Fundamental Marieta Salomão Mendes, INEP 23017686, no município de Meruoca, autoriza o funcionamento da educação infantil e curso de ensino fundamental, anos iniciais regular e na modalidade educação jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016 e dá outras providências.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará

PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012

SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br